



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37191/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração:

Garantir o abastecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para as unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando o funcionamento regular das cozinhas escolares responsáveis pela preparação da alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a continuidade dos serviços que dependem da utilização desse insumo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades de 45 kg (P45) e 13 kg (P13), mediante substituição do recipiente vazio por outro recipiente abastecido, de mesma capacidade, devidamente lacrado, certificado e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeirinha/RS.

Os recipientes disponibilizados durante a execução contratual permanecerão sob a responsabilidade da contratada, que deverá garantir sua adequada conservação, certificação, requalificação e condições de segurança, observando toda a legislação aplicável. Não haverá fornecimento definitivo, cessão, comodato ou incorporação patrimonial de recipientes ao Município.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itens:

LOTE 01 – Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 – 45 kg

- Quantidade estimada anual: 1.824 recargas.

LOTE 02 – – Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – 13 kg

- Quantidade estimada anual: 960 recargas.

Os quantitativos informados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua efetiva necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento das cozinhas das unidades escolares e demais dependências administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que utilizam Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o desenvolvimento de suas atividades.

O fornecimento de GLP é indispensável para o preparo da alimentação escolar oferecida diariamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, constituindo insumo essencial à execução das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como ao funcionamento das demais unidades administrativas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A eventual interrupção do abastecimento comprometeria diretamente a produção e distribuição das refeições escolares, ocasionando prejuízos ao atendimento dos estudantes, à continuidade dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 346/2026, no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o presente processo, no Plano Anual





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Contratações da Secretaria Municipal de Educação, e observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando que a demanda apresenta consumo variável ao longo do exercício e necessidade permanente de abastecimento das unidades escolares e administrativas, verifica-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A solução proposta foi definida a partir das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica, operacional e econômica, evidenciando que o fornecimento parcelado de recargas de GLP, mediante substituição do recipiente vazio por outro abastecido de mesma capacidade, atende de forma adequada ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação compreende o fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), mediante substituição do recipiente vazio por outro recipiente abastecido, de mesma capacidade, devidamente lacrado, certificado e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os recipientes disponibilizados durante a execução contratual permanecerão sob responsabilidade da contratada, que deverá garantir sua adequada conservação, certificação, requalificação e condições de segurança, observando integralmente a legislação aplicável. Não haverá fornecimento definitivo, cessão, comodato ou incorporação patrimonial de recipientes ao Município.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Ata de Registro de Preços,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade na aquisição dos quantitativos efetivamente necessários e continuidade do abastecimento das unidades consumidoras.

O fornecimento das recargas ocorrerá mediante a substituição do recipiente vazio por outro abastecido, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as normas expedidas pela ANP, INMETRO e ABNT.

Objetivo da Solução

Assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às escolas municipais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das atividades de preparo da alimentação escolar, bem como dos demais serviços que dependem da utilização desse insumo.

Escopo da Solução

A solução compreende:

- a)** formalização de Ata de Registro de Preços para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação durante sua vigência;
- b)** fornecimento parcelado de recargas de GLP P13 e P45, conforme necessidade das unidades requisitantes;
- c)** substituição do recipiente vazio por outro recipiente abastecido, de mesma capacidade, devidamente lacrado, certificado e em conformidade com as normas vigentes;
- d)** entrega diretamente nas unidades escolares e administrativas relacionadas neste Termo de Referência, observados os prazos estabelecidos;
- e)** responsabilidade integral da contratada pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos recipientes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) disponibilização de canal formal de atendimento para recebimento e confirmação das solicitações das unidades requisitantes;
- g) substituição, no prazo estabelecido, de recipientes que apresentem avarias, vazamentos, defeitos ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização segura;
- h) observância integral das normas expedidas pela ANP, INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte, comercialização e distribuição de GLP.

Benefícios da Solução

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona:

- a) maior economicidade, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva da Administração;
- b) continuidade do abastecimento das unidades escolares e administrativas, reduzindo o risco de desabastecimento;
- c) maior eficiência logística na distribuição das recargas às unidades consumidoras;
- d) ampliação da competitividade entre fornecedores aptos ao fornecimento do objeto;
- e) melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições superiores à necessidade real de consumo;
- f) maior segurança operacional, mediante o fornecimento de recipientes certificados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.1 Natureza da Contratação

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas capacidades de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), mediante substituição do recipiente vazio por outro recipiente abastecido, de mesma capacidade, destinado ao atendimento das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Especificações Técnicas do Objeto

As recargas de GLP e os recipientes fornecidos deverão atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

Os recipientes fornecidos deverão, obrigatoriamente:

- a) possuir capacidade correspondente ao item solicitado (P13 ou P45);
- b) estar devidamente abastecidos, lacrados e identificados;
- c) apresentar perfeito estado de conservação;
- d) possuir certificação válida;
- e) estar dentro dos prazos de requalificação estabelecidos pelos órgãos competentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) não apresentar sinais de corrosão excessiva, amassamentos, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

g) atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3 Condições de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação das unidades requisitantes.

Cada fornecimento compreenderá a substituição do recipiente vazio por outro recipiente abastecido, de mesma capacidade, devidamente lacrado, certificado e em conformidade com as normas da ANP, do INMETRO e da ABNT.

Os recipientes disponibilizados durante a execução contratual permanecerão sob responsabilidade da contratada, que deverá garantir sua adequada conservação, certificação, requalificação e condições de segurança durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Não haverá fornecimento definitivo, cessão, comodato ou incorporação patrimonial de recipientes ao Município.

Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e substituição dos recipientes correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4 Prazos de Atendimento

A contratada deverá:

a) disponibilizar canal formal de atendimento, por meio de endereço eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens, para recebimento das solicitações;

b) confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 01 (uma) hora, durante o horário de atendimento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) realizar a entrega das recargas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- d) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer recipiente que apresente defeito, vazamento, avaria ou desconformidade que comprometa sua utilização.

4.5 Requisitos Operacionais da Contratada

Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá:

- a) manter capacidade técnica e operacional compatível com o volume estimado da contratação;
- b) manter válidas todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade;
- c) realizar o transporte do GLP em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, utilizando veículos e equipamentos devidamente regularizados;
- d) cumprir integralmente as normas expedidas pela ANP, pelo INMETRO, pela ABNT e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte, comercialização e distribuição de GLP;
- e) responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos recipientes disponibilizados durante toda a execução contratual;
- f) manter canal permanente de comunicação para atendimento das solicitações da Administração;
- g) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.

4.6 Sustentabilidade e Segurança





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, de segurança do trabalho, transporte e comercialização de GLP, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e segurança dos recipientes fornecidos durante toda a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda.

As solicitações serão efetuadas diretamente pelas unidades escolares ou setores administrativos autorizados.

A entrega do item deverá ocorrer nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Nas EMEF's: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Nas EMEI's: das 7h às 12h e das 13h às 19h.

Na SMED, CMAEEL e Inclutec: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ESCOLAS EMEF'S

01 – EMEF Alzira Silveira Araújo – Avenida Atlântida, nº 296 – Bairro Jardim Betânia.

02 – EMEF Assunção – Rua Maranhão, nº 633 – Bairro Vila Assunção.

03 – EMEF Castro Alves – Rua Luís Cardoso, nº 54 – Bairro Vila Eunice.

04 – EMEF Carlos Wilkens – Rua João Pedro de Alcântara, s/nº – Bairro Veranópolis.

05 – EMEF Costa e Silva – Rua Nazaré, nº 576 – Bairro Vista Alegre.

06 – EMEF Dagmar Mucillo – Rua Itaqui, nº 530 – Bairro Parque da Matriz.

07 – EMEF Deolinda Caetano Goulart – Rua Goitacás, nº 56 – Bairro Monte Carlo.

08 – EMEF Fidel Zanchetta – Rua Pará, nº 2752 – Bairro Vila Fátima.

09 – EMEF Frederico Augusto Ritter – Av. Frederico Augusto Ritter, nº 2660 – Bairro Distrito Industrial.

10 – EMEF Getúlio Vargas – Rua Torres, nº 96 – Bairro Vista Alegre.

11 – EMEF Granja Esperança – Rua Mario da Costa Pereira, nº 2970 – Bairro Granja Esperança.

12 – EMEF Ivo Rech – Rua Espanha, nº 811 – Bairro Marechal Rondon.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 – EMEF Jardim do Bosque – Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, s/nº – Bairro Jardim do Bosque.

14 – EMEF José Victor de Medeiros – Rua Lalau Miranda, nº 225 – Bairro Granja Esperança.

15 – EMEF Maria Fausta – Rua Anita Garibaldi, nº 100 – Bairro Vila Márcia.

16 – EMEF Natálio Schlaim – Rua Araçá, nº 130 – Bairro Vila Anair.

17 – EMEF Osmar Stuart – Rua Vereador José Stuart da Silva, nº 1015 – Bairro Vila da Paz.

18 – EMEF Papa João XXIII – Rua Antônio Bastos, nº 191 – Bairro Vila Márcia.

19 – EMEF Portugal – Rua Espírito Santo, nº 693 – Bairro Vila Fátima.

20 – EMEF Tiradentes – Rua Amazonas, nº 50 – Bairro Vila Anair.

21 – EMEF Vista Alegre – Rua São Pedro, s/nº – Bairro Vista Alegre.

ESCOLAS EMEI'S

01 – EMEI Fada Madrinha – Avenida Atlântida, nº 1150 – Bairro Jardim Betânia.

02 – EMEI Chapeuzinho Vermelho – Rua Xavantes, nº 545 – Bairro Princesa Isabel.

03 – EMEI Granjinha – Rua André de Souza, s/nº – Bairro Granja Esperança.

04 – EMEI Menino Jesus – Rua Paranaguá, nº 137 – Bairro Vila Fátima.

05 – EMEI Criança Feliz – Rua Criança Feliz, nº 25 – Bairro COHAB.

06 – EMEI Beija Flor do Bosque – Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, nº 385 – Bairro Jardim do Bosque.

07 – EMEI Recanto dos Girassóis – Av. José Brambila, nº 2370 – Bairro Vista Alegre.

08 – EMEI Sonho de Criança – Rua Itapema, nº 100 – Bairro Parque da Matriz.

09 – EMEI Estrela Guia – Rua Emanuel Messias, nº 120 – Bairro Vila da Paz.

10 – EMEI Maria da Glória Rodrigues – Rua Dona Cecília, nº 1230 – Bairro Vila City.

11 – EMEI Nossa Senhora de Fátima – Avenida São João, nº 135 – Bairro Vila Fátima.

12 – EMEI Ema Borges dos Santos – Rua Estipes Boric, nº 120 – Bairro Colinas.

13 – EMEI Jesus de Nazaré – Rua Itapetininga, nº 473 – Bairro Parque da Matriz.

14 – EMEI Marli Carmen da Silva – Rua Manuel Cândido da Rosa, nº 150 – Bairro Moradas do Bosque.

SMED – Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Bairro Parque da Matriz.

CMAEEL – Rua Dr. Washington Luís, nº 135 – Bairro Veranópolis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INCLUTEC – Rua Guatemala, nº 184 – Bairro Vista Alegre.

FLUXO DE PEDIDO

- a) Cada direção de escola, bem como os setores da Secretaria Municipal de Educação contemplados neste ETP, fará contato direto com a empresa contratada para solicitar a recarga de gás.
- b) A empresa deverá disponibilizar canal formal de comunicação para recebimento das solicitações, por meio de e-mail e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), sendo vedada a utilização exclusiva de contato telefônico sem registro da solicitação.
- c) Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá confirmar o atendimento por meio do mesmo canal utilizado pela unidade requisitante, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- d) A entrega da recarga deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio da solicitação pela unidade requisitante.
- e) No ato da entrega, a empresa deverá realizar a substituição do recipiente vazio por outro devidamente abastecido, lacrado e em conformidade com as normas da ANP, ABNT e INMETRO.
- f) O recebimento será realizado pela direção da escola ou servidor designado, mediante conferência das condições do recipiente e assinatura do comprovante de entrega.
- g) Após a entrega, a empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a respectiva nota fiscal, acompanhada do comprovante de entrega devidamente assinado pela unidade atendida.
- h) Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos recipientes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- i) Caso seja constatada avaria, defeito, vazamento, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer situação que comprometa a utilização segura do produto, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação da ocorrência.
- j) A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução contratual por meio dos fiscais designados, podendo solicitar informações, documentos e comprovantes relacionados às entregas realizadas sempre que necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestora de Contratos: Michelli Linhares de Bastos Matrícula: 15319; ; Setor: Núcleo de Compras, Contratos, Parceiras, Programas Federais e Obras; Contato Funcional: contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br – 51 986660169

Fiscal do Contrato: Nome: Rosângela Martins das Neves, Matr.: 10700, Departamento/Setor: Administrativo;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição ocorrerá com base nas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pelas unidades atendidas.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal;
- b) Comprovante de entrega assinado pela unidade recebedora;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da documentação fiscal regular, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento por item mostra-se o mais adequado à presente contratação, por ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitar maior economicidade para a Administração e permitir a adjudicação individual dos itens, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da documentação comprobatória da eleição de seus administradores, quando aplicável;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

8.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
- b)** Autorização para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com o objeto da contratação;
- c)** Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;
- d)** Licença ou Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente;
- e)** Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação vigente para o exercício da atividade;
- f)** Comprovação de que o transporte do GLP será realizado em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, utilizando veículos e equipamentos devidamente regularizados;
- g)** Declaração de que as recargas e os recipientes fornecidos atenderão às especificações técnicas e às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5 Declarações

A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação e de que comunicará qualquer fato superveniente que venha a alterar sua condição de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e) Demais declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

8.6 Critérios para Aceitação da Proposta

A proposta deverá:

- a) ser apresentada em moeda corrente nacional;
- b) conter o valor unitário e total de cada item;
- c) considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- d) possuir prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa constante no Edital;
- e) atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 769.852,80 (setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração e demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em observância aos critérios definidos na legislação vigente, servindo como referência para a presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1225

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2050 - Manutenção da Educação Infantil

Vínculo: 15000020 - Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Subelemento: 33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados

Código Reduzido: 1202

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000020 - Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Subelemento: 33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados

Código Reduzido: 298

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2034 - Manutenção do SMED

Vínculo: 15000020 - Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Subelemento: 33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados

Cachoeirinha, 29 de junho de 2026.

Michelli Linhares de Bastos

Assistente Técnica Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 661/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/06/2026

Ildo Júnior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafa074f49677>

